LEI Nº. 6.801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 03 (três) Motoristas, 03 (três) Escriturários e 01 (um) Engenheiro de Controle e Automação.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a contratar 03 (três) motoristas, 03 (três) Escriturários e 01 (um) Engenheiro de Controle e Automação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos, DAE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração